

## RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

## b) cargos em comissão e funções de confiança do quadro de pessoal do órgão.

Denominação/Nível	Ocupados				Vagos	Total
	Com Vínculo Efetivo			Sem Vínculo Efetivo		
	Optante Remuneração Cargo Efetivo	Remuneração Integral Cargo/Função	Subtotal			
<b>Cargos em comissão</b>						
CJ-04	1	-	1	-	-	1
CJ-03	4	-	4	-	-	4
CJ-02	17	-	17	-	-	17
CJ-01	7	-	7	1	-	8
<b>Total cargos</b>	<b>29</b>	<b>-</b>	<b>29</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>30</b>
<b>Funções de Confiança</b>						
FC-06	114	-	114	-	-	114
FC-05	15	-	15	-	-	15
FC-04	8	-	8	-	-	8
FC-03	12	-	12	-	-	12
FC-02	-	-	-	-	-	-
FC-01	144	-	144	-	3	147
Chefia de Cartório - pró-labore	-	-	-	-	-	-
<b>Total funções</b>	<b>293</b>	<b>-</b>	<b>293</b>	<b>-</b>	<b>3</b>	<b>296</b>
<b>TOTAL</b>	<b>322</b>	<b>-</b>	<b>322</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>326</b>

## Notas:

(1) Em decorrência de extinção dos cartórios eleitorais, nos termos das Resoluções TSE nºs 23.512/2017, 23.520/2017, 23.522/2017 e 23.539/2017, informar na coluna "Vagos" o quantitativo das funções de chefia (FC-06) e assistência (FC-01) não utilizadas em novas zonas eleitorais, postos de atendimento e na secretaria do Tribunal.

(2) O quantitativo de funções de confiança dos postos de atendimento, criadas pela transformação das funções de chefia (FC-06) e assistência (FC-01), deverão ser informadas na linha da função de confiança transformada.